



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC
SEPN 711/911 Bloco B Ed. da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Sala 119
CEP 70.790-115 - Fone 3348-9009 - 3348-9029 - FAX 3348.9030

Ofício Circular n.º XXX/2008 - PROEDUC/MPDFT

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

Aos Prezados (as) Senhores (as)
Conselhos Tutelares do Distrito Federal

Senhores (as) Conselheiros Tutelares do Distrito Federal,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio das **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO**, representando a **COMISSÃO DE ESTUDOS E MONITORAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, do Distrito Federal;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, prevê prioridade absoluta na proteção integral à criança e ao adolescente e que a execução dos recursos orçamentários devem ser prioritários nesta área;

Considerando que o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) ratifica esta prioridade absoluta prevista na Constituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC
SEPN 711/911 Bloco B Ed. da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Sala 119
CEP 70.790-115 - Fone 3348-9009 - 3348-9029 - FAX 3348.9030

Considerando que, com fulcro na Lei Distrital nº 4.036/07 (que dispõe sobre a gestão compartilhada nas instituições educacionais da rede pública de ensino), instituiu-se, dentre outros, o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que objetiva assegurar transparência financeira nas entidades educacionais;

Considerando que o PDAF prevê a descentralização de recursos da Secretaria de Educação, creditando-se as contas das respectivas Associações de Pais, Alunos e Mestres (APAM) de cada Instituição pública de ensino;

Considerando que as APAM, além das contribuições espontâneas de seus colaboradores, têm direito a receber, anualmente, verba oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal para aplicação na Escola onde atua;

Considerando que, em análise, a Comissão de Estudos do OCA constatou, no ano letivo de 2008, o repasse de valores diferenciados entre entidades escolares semelhantes;

Considerando que a Comissão verificou também muitos casos de não ter havido qualquer repasse para determinadas Associações;

Considerando que a Promotoria de Educação do Ministério Público do Distrito Federal questionou as autoridades responsáveis sobre os critérios utilizados para se determinar os valores ou mesmo os casos em que nada foi transferido; => analisar se matém ou não, pois pode gerar confusão na atuação.

Considerando que os Conselhos Tutelares do Distrito Federal são entidades com forte influência e notável presença perante a comunidade, especialmente nas Associações Escolares;

Considerando que as citadas Associações devem agir paralelamente e em parceria com os entes Públicos protetivos (Conselhos Tutelares e Ministério Público), que buscam um atendimento digno às crianças e adolescente do Distrito Federal;

Considerando que as APAM e comunidade podem e devem exercer forte influência perante as autoridades governamentais que administram a educação pública do Distrito Federal;

orientamos a Vossas Senhorias para que busquem instigar a participação da comunidade e das APAM no efetivo acompanhamento e utilização das verbas escolares



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC
SEPN 711/911 Bloco B Ed. da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Sala 119
CEP 70.790-115 - Fone 3348-9009 - 3348-9029 - FAX 3348.9030

repassadas. Acreditamos que com esta atuação do Conselho Tutelar, a comunidade e as APAM buscarão pressionar às Direções Escolares, Diretorias Regionais de Ensino e Secretaria de Educação, questionando o seguinte:

- a) qual foi o valor que sua APAM recebeu da Secretaria de Educação no ano letivo de 2008?
- b) qual foi o critério para se calcular este exato valor?
- c) porque sua APAM não recebeu repasse de verba da Secretaria de Estado neste ano letivo (se for o caso)?
- d) qual será o valor do repasse para os próximos anos letivos?

Em anexo, segue o relatório do repasse do PDAF do corrente ano letivo, para demonstração das disparidades ocorridas em 2008. Reforce-se que o objetivo desta orientação é exatamente estimular a participação popular na melhoria contínua do processo de aprendizagem das criança e adolescente, prioridades perante a Constituição Federal.

Atenciosamente,

**LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E
OLIVEIRA MENDES**
Promotora de Justiça Adjunta
1ª PROEDUC

MÁRCIA PEREIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça
2ª PROEDUC